

em 17 de fevereiro de 1955.

José Amaro Rodrigues

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
data supra.

Malaya - secretário

- Lei n.º 122 -

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre a anulação da taxa de desconto na coleta do imposto sobre Indústrias e Profissões:

Artigo 1.º - Fica a Contadoria Municipal, autorizada a efetuar a coleta do imposto sobre Indústrias e Profissões sem o desconto convencional de 10%, conforme vintura sendo efetuado. — — —

Artigo 2.º - Fica a Contadoria autorizada também a efetuar a revisão de impostos a fim de reajustar a coleta de contribuintes que se acham aquém da contribuição devida, uma vez que desde o início desta municipalidade não houve alteração do referido imposto. — — —

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 1.º de março de 1955. aa

José Amaro Rodrigues

Prefeito Municipal